



# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.520, DE 07 DE JULHO DE 2022**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000.000,00 e dá outras providências.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de Julho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 2.000.000,00
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 8.000.000,00
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 15.000.000,00
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 45.000.000,00
3714	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	Operação de Crédito	R\$ 10.000.000,00
3716	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	Operação de Crédito	R\$ 5.000.000,00
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 3.000.000,00
3714	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	Operação de Crédito	R\$ 7.000.000,00
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 10.000.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 105.000.000,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado por excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**LEI Nº 2.521, DE 07 DE JULHO DE 2022**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$13.310.000,00 e dá outras providências.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de Julho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$13.310.000,00 (treze milhões, trezentos e dez mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.003.001.28.843.0002.0.011	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1 - Tesouro	850.000,00
01.003.001.28.843.0002.0.011	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1 - Tesouro	2.000.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1 - Tesouro	500.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 - Tesouro	7.000.000,00
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1 - Tesouro	500.000,00
01.009.001.15.452.0009.2.054	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1 - Tesouro	1.500.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.063	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 - Tesouro	120.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.063	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1 - Tesouro	400.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.063	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 - Tesouro	440.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - Superavit Financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 01 (tesouro) no montante de R\$ 7.460.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Excesso de Arrecadação do exercício na fonte de recurso 01 (tesouro) no montante de R\$5.850.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais) de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**LEI Nº 2.522, DE 07 DE JULHO DE 2022**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional ESPECIAL de R\$ 38.000,00 e dá outras providências.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de Julho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Categoria	Valor
02.01.001.01.31.0001.2.001	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 38.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional ESPECIAL autorizado no artigo anterior será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Categoria	Valor
02.01.001.01.31.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 38.000,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e o Anexo III - Planejamento Orçamentário - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Plano Plurianual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

## Decretos

### DECRETO N.º 7.006, DE 27 DE MAIO DE 2022

*"Nomeia os Membros do COMDIPI - Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa de Campo Limpo Paulista - SP."*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 2291 de 20 de Junho de 2016.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI

de Campo Limpo Paulista - SP, para o Biênio de **2022/2024:**

#### Representante do Poder Público Municipal

**a)** Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- 1- Maria do Carmo Lima - Titular
- 2- Larissa Vanessa dos Santos Ferreira - Suplente

**b)** Representantes da Secretaria de Educação:

- 1- Alessandra Alves de Almeida - Titular
- 2- Luiz Henrique Mendes Carneiro - Suplente

**c)** Representantes da Secretaria da Saúde:

- 1- Orlanda Maria Tessaro Barros - Titular
- 2- Ana Carolina Gava - Suplente

**d)** Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

- 1- Luciane Chiesse Esperança - Titular
- 2- Sara Maria Lopes Salgado - Suplente

**e)** Representantes da Secretaria de Obras:

- 3- Simone Cristina Câmara - Titular
- 4- Amabili Aliança Caramor - Suplente

#### Representantes da Sociedade Civil

**a)** Representantes das Entidades

- 1- Associação Cidade Fisclizada João Prado Junior - Titular Ana Cristina Soares Santos Viana - Suplente
- 2- Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos (AAPICLP)

- Rosalina Yosko Kawamoto - Titular
- Martinho Gonçalves Filho - Suplente
- Armando Jose dos Santos - Titular
- Orlando Marcelo Gnan - Suplente

3- Pastoral do Idoso

- Italia Franca de Goday - Titular
- Therezinha Peruchi Candia- Suplente

4- Associação Lar Pedacinho de Luz

- Paulo Andre Ceo Rosa - Titular
- Andrea Temponi dos Santos - Suplente

**Art.: 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.745, de 04 de Fevereiro de 2020.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

### DECRETO N.º 7.008, DE 27 DE MAIO DE 2022.

*"Autoriza a Prefeitura Municipal a zelar pela higiene, limpeza e conservação dos espaços cedidos gratuitamente ao Município pela Mitra Diocesana de Jundiá, nas Paróquias Santo Antônio, Paróquia São Francisco de Assis, Paróquia Santa Luzia e Matriz Nossa Senhora do Rosário, para exclusivo funcionamento de atividades do Projeto Estação Juventude."*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com os artigos 58, III e VII e 172, I, i) da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1.743, de 22 de fevereiro de 2022 da Diretoria de Cultura;

**CONSIDERANDO** os incisos III e VII do art. 58 e alínea i) do inciso I art. 172 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a cessão gratuita de espaços nos prédios e instalações das Paróquias Santo Antônio, Paróquia São Francisco de Assis, Paróquia Santa Luzia e Matriz Nossa Senhora do Rosário, pela Mitra Diocesana de Jundiá, para funcionamento exclusivo do Projeto Estação Juventude;

**CONSIDERANDO** que a cessão gratuita dos espaços representará redução de despesas ao Município, pois dispensará a locação de imóveis para o Projeto Juventude nesses bairros; interesse público do Projeto Estação Juventude, voltado à juventude campo-limpense mediante

**CONSIDERANDO**, finalmente, o relevante atividades artísticas, culturais e esportivas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista responsável pela higiene, conservação e limpeza dos espaços de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiá, cedidos gratuitamente ao Município nas Paróquias Santo Antônio, Paróquia São Francisco de Assis, Paróquia Santa Luzia e Matriz Nossa Senhora do Rosário para exclusivo funcionamento das atividades do Projeto Estação Juventude, voltadas às artes, cultura e esportes.

**Art. 2º** O Projeto Estação Juventude será coordenado e dirigido pela Secretaria de Educação do Município, que se responsabilizará pela correta e adequada utilização dos espaços cedidos ao Município, devolvendo-o quando do encerramento da cessão, em perfeitas condições de uso à Mitra Diocesana de Jundiá.

**Art. 3º** Os espaços cedidos nas Paróquias serão utilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas, para o Projeto Estação Juventude, cujas atividades serão disponibilizadas gratuitamente a população, com prioridade para as comunidades da região.

**Art. 4º** A cessão de uso dos espaços da Mitra Diocesana de Jundiá cessará quando do encerramento do Projeto Estação Juventude no local, por acordo entre as partes ou por decisão justificada e unilateral da Mitra Diocesana.

**Art. 5º** Constitui Anexo Único o Termo de Concordância da Mitra Diocesana de Jundiá com as disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de Março de 2022.

Luiz Antonio Braz

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

**Secretário de Finanças e Orçamento**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

A MITRA DICESANA DE JUNDIAÍ, sede na Paróquia Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.982.214/0055-71, aqui representada pelo Pe. Rafael Silva Santos, RG nº 57.808.452-1, CPF nº 046.237.865-95, proprietária dos imóveis localizados nos endereços: Rua Santo Antônio, 45 – Botujuru, Campo Limpo Paulista/SP, declara estar ciente do Decreto nº 7.008, de 27 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, e que concorda com seus termos, isto é, autoriza o uso gratuito dos imóveis acima descritos pelo Município, para funcionamento das atividades do Projeto Estação Juventude, a ser conduzido pela Secretaria de Educação.

Declara ainda que a Prefeitura Municipal ficará responsável pela higiene, conservação e limpeza dos espaços cedidos pela Mitra Diocesana de Jundiá, que serão utilizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. E, quando do encerramento da cessão, os espaços deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso à Mitra Diocesana de Jundiá.

Ressalta que as atividades desenvolvidas nos espaços cedidos pela Mitra Diocesana, voltadas às artes, cultura e esportes, serão oferecidas gratuitamente à população das comunidades locais.

Por fim, declara que a cessão de uso gratuito dos espaços à Prefeitura Municipal cessará quando do encerramento do Projeto Estação Juventude no local, por acordo das partes ou por decisão justificada e unilateral da Mitra Diocesana de Jundiá.

Campo Limpo Paulista, 14 de Maio de 2022.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em 2 (duas) vias de único feito.

MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ

Pe. Rafael Silva Santos

**DECRETO N.º 7.009, DE 27 DE MAIO DE 2.022**

*“Regulamenta a Lei nº 2.502, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 2.500.000,00 e dá outras providências.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante os art. 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.502, de 27 de abril de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.004.001.15.451.0009.1.053	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	800.0444	2.500.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado por recursos provenientes de superávit financeiro, conforme preceitua o inciso I do § 1º

do art. 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

**Fabio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**DECRETO N.º 7.010, de 08 de Junho de 2.022**

*“Regulamenta a Lei nº 2.512, de 8 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 1.200.000,00 e dá outras providencias.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante os art. 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.512, de 8 de junho de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.0500	500.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.0501	700.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - Proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 2 (estadual) no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**DECRETO N.º 7.011 de 08 de Junho de 2.022**

*“Regulamenta a Lei nº 2.513, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$21.600,00 e dá outras providencias.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante os art. 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.513, de 8 de junho de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	19.742.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	300.0108	100.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	300.0109	558.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	300.0104	500.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	300.0105	700.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.



**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 01/08/2022 às 17:46:49 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ef12-28b1-48e9-6a5b>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ef12-28b1-48e9-6a5b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 45, ano I, veiculado em 01 de agosto de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 01/08/2022 às 17:46:49 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ef12-28b1-48e9-6a5b>